ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ETP nº	008/2026
Processo Administrativo (PROA) nº	26/0602-9002100-1
Secretaria de Estado	Sistemas Penal e Socioeducativo
Órgão/Unidade demandante	Polícia Penal – Departamento de Planejamento (DPLAN)
Local	Porto Alegre/RS
Estabelecimento prisional	Cadeia Pública de Passo Fundo (CPPF)
Versão do documento (R00)	Inicial – 13/03/2026
Autor	APP – Eng.ª Ambiental Cyntia Ely

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Cadeia Pública de Passo Fundo encontra-se em fase de implantação na Rodovia BR 285, Km 322, Bairro São José, Passo Fundo/RS. Possui Licença de Instalação (LI nº 0067/2025), a qual estabelece condicionantes ambientais, que devem ser atendidas integralmente, especialmente no lançamento dos efluentes tratados, conforme padrões da Resolução CONSEMA 355/2017, bem como das diretrizes da DT nº 05/2019/FEPAM.

Para tanto, a CPPF contará com o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), que realizará a coleta do esgoto sanitário das celas, o tratamento por meio de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), e posterior destinação final em corpo receptor próximo. O Estabelecimento empregará a Alternativa 2 da DT nº 05/2019/FEPAM, sendo os efluentes líquidos lançados no Arroio Engenho Velho, classe 2, bacia hidrográfica do Rio da Várzea.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da CPPF será realizado por poço tubular profundo, razão pela qual deve ser assegurado o fornecimento de água potável conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.

Considerando que a AEGEA/CORSAN é concessionária exclusiva dos serviços públicos de água e esgoto no município de Passo Fundo, e que detém responsabilidade legal e regulatória sobre tais sistemas, justifica-se a contratação direta da concessionária para:

- operação e manutenção completa da ETE e do emissário;
- operação e manutenção do sistema de abastecimento de água subterrânea (poço).

A não contratação poderá inviabilizar a operação da unidade prisional, bem como ocasionar risco de descumprimento de condicionantes ambientais; risco de responsabilização civil, administrativa e criminal por lançamento irregular e impossibilidade de fornecimento seguro de água potável.

A operação dos sistemas exige acompanhamento técnico permanente, domínio dos processos físico-químicos e biológicos envolvidos, ajustes operacionais contínuos, manutenção sistemática de equipamentos eletromecânicos e monitoramento ambiental regular, de forma a garantir o atendimento aos padrões estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, na Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2019 e Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 888/2021, bem como às demais normas ambientais aplicáveis.

II. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda não consta registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) por se tratar de serviço de engenharia, tipologia dispensada de registro no PCA, conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), de acordo com a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 0013/2023, art. 6º, inciso IV.

Ainda assim, a contratação está inserida nas prioridades administrativas, tendo sido classificada como de alta prioridade (grau 5) no DFD, em razão da necessidade de conformidade ambiental legal da unidade prisional.

A demanda também se alinha às iniciativas de modernização do sistema prisional previstas no PPA 2024–2027, além de guardar aderência ao Mapa Estratégico 2023–2026 no eixo de fortalecimento da segurança e combate ao crime.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui para o atendimento das metas estratégicas do órgão, respeitando o direcionamento previsto nos instrumentos de planejamento vigentes, ainda que o PCA específico para este tipo de objeto não tenha sido implementado.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos buscando assegurar segurança institucional, conformidade normativa, desempenho, durabilidade e rastreabilidade técnica do estabelecimento prisional. Os requisitos da solução são:

- **Requisitos legais e normativos**

A contratação deverá assegurar o atendimento integral à legislação ambiental, sanitária, técnica e de segurança do trabalho aplicável, incluindo, no mínimo:

a) Todas as condicionantes ambientais constantes da LI nº 0067/2025 e da futura Licença de Operação do empreendimento;

b) Resolução CONSEMA nº 355/2017, que estabelece os padrões de emissão de efluentes líquidos no Estado do Rio Grande do Sul;

c) Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2019, que dispõe sobre critérios para descarte e reuso de efluentes líquidos no âmbito estadual;

d) Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, quando aplicáveis aos corpos hídricos receptores e às condições de lançamento;

e) Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece padrões para água potável;

f) Normas ABNT NBR 9897 e NBR 9898, referentes à amostragem, preservação e técnicas de coleta de efluentes líquidos;

g) Portaria FEPAM nº 029/2017, que trata da exigência de utilização de laboratórios acreditados conforme a norma ISO/IEC 17025;

h) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial NR 6, NR 9, NR 10, NR 12, NR 15, NR 33 e NR 35, considerando os riscos inerentes à operação de estações de tratamento de esgoto.

O cumprimento desses requisitos deverá ser comprovado ao longo da execução contratual, por meio de registros técnicos, relatórios, laudos analíticos e demais documentos pertinentes.

- **Requisitos legais/regulatórios**

a) Exclusividade dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário municipal de Passo Fundo da concessionária AEGEA/CORSAN (inexigibilidade – art. 74, I da Lei 14.133/2021);

b) Regramento definido pela regulação da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS);

c) Parecer PGE nº 20.625/24 (*0673658*) reconhecendo a inviabilidade de competição.

- **Requisitos técnicos e operacionais**

A Concessionária deverá executar, de forma contínua, ininterrupta e tecnicamente adequada,

todas as atividades necessárias à operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água da CPPF, contemplando, entre outras, as seguintes ações:

a) Operação diária da ETE, da Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE) e do emissário, em conformidade com o Manual de Operação do sistema e com as boas práticas de engenharia sanitária;

b) Monitoramento e controle das vazões afluentes e efluentes, bem como das cargas hidráulicas e orgânicas aplicadas ao sistema;

c) Ajuste contínuo dos parâmetros de processo, incluindo limpeza do tratamento preliminar, controle de aeração, recirculação de lodo, descarte de lodo excedente, dosagem de produtos químicos e operação das unidades de desinfecção;

d) Fornecimento de água potável, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como em quantidade suficiente para suprir a demanda do estabelecimento,

e) Execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos eletromecânicos, elétricos e de automação do sistema;

f) Fornecimento, armazenamento e manuseio adequado dos insumos químicos necessários ao tratamento de esgoto e água;

g) Realização de análises de controle operacional in loco e contratação de análises laboratoriais externas, conforme frequência e parâmetros exigidos pela legislação ambiental e pelas condicionantes da licença;

h) Monitoramento periódico dos corpos hídricos receptores, quando exigido, com avaliação dos impactos do lançamento do efluente tratado;

i) Gestão integral dos resíduos sólidos e do lodo gerados no processo, incluindo acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF);

j) Elaboração e entrega de relatórios técnicos mensais detalhados, contemplando dados operacionais, resultados analíticos, registros de manutenção, ocorrências, não conformidades e ações corretivas adotadas.

- **Requisitos mínimos de equipe técnica mínima**

Para garantir a adequada execução dos serviços, a Concessionária deverá disponibilizar equipe técnica mínima compatível com a complexidade do sistema, composta, no mínimo, por:

a) Operador(es) capacitado(s) para atuação diária na ETE e ETA (Estação de Tratamento de

Água), com conhecimento comprovado em operação dos sistemas;

b) Responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico ou equivalente), devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CRQ), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente para os serviços contratados.

- **Requisitos de sustentabilidade**

a) A destinação de resíduos sólidos e do lodo deverá ser comprovada por documentação rastreável, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovantes de recebimento/destinação (CDF);

b) Devem ser observados critérios institucionais de sustentabilidade aplicáveis à contratação, compatíveis com a natureza do objeto e passíveis de fiscalização durante a execução;

c) Atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 001/2025, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

O dimensionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, deverá observar as contribuições per capta definidas pela ABNT NBR 17076:2024, conforme a tipologia dos usuários das unidades prisionais.

Para a população privada de liberdade, adota-se o parâmetro de 240 litros por pessoa/dia. Considerando que a norma não especifica valores para ocupantes temporários em estabelecimentos prisionais, recomenda-se, para fins de projeto, as seguintes estimativas:

- Servidores e funcionários: 150 L/pessoa/dia, sendo 100 L/dia para uso sanitário geral e 50 L/dia para permanência durante duas refeições;
- Visitantes: 50 L/pessoa/dia, em razão do uso restrito e da permanência reduzida nas instalações.

A população carcerária CPPF será, em média, de 800 pessoas privadas de liberdade. Estima-se, que a esse número somar-se-ão em média, 50 servidores/dia e 400 visitantes/mês.

Desta forma, considerando as estimativas de consumo por tipologia de usuário estabelecidas com base na ABNT NBR 17076:2024 e parâmetros complementares recomendados para ocupantes temporários, estima-se que a vazão média da geração de efluentes sanitários será de 328,32 m³/dia ou 3,8 L/s, capacidade de tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Nesse sentido, o escopo da contratação compreende a operação e manutenção integral e

contínua de todo o Sistema de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de Água da CPPF, abrangendo as seguintes estruturas e sistemas, de acordo com o projeto elaborado pela Construtora responsável pela implantação do estabelecimento prisional:

- ETE, incluindo etapas de pré-tratamento, tratamento biológico, decantação secundária, desinfecção e unidades de tratamento e manejo de lodo;
- Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) bruto e de efluente tratado;
- Emissário final e estruturas de lançamento;
- Sistemas auxiliares, tais como quadros elétricos, painéis de comando, medidores de vazão, bombas, sopradores, filtros, dosadores e secagem de lodo;
- Redes internas e extramuros de esgotamento sanitário, caixas de inspeção, caixas de gordura e demais dispositivos associados.

As quantidades de serviços possuem natureza continuada, com medições mensais, conforme detalhamento a constar no Termo de Referência, incluindo operação diária, análises laboratoriais periódicas, manutenções programadas, serviços de sucção e hidrojateamento e destinação de resíduos sólidos e lodo.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado teve por objetivo avaliar as alternativas tecnicamente viáveis para garantir a adequada operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e de Abastecimento de Água da (SAA) CPPF, considerando critérios de conformidade ambiental, continuidade do serviço público, risco operacional, custo global e capacidade de responsabilização técnica.

Como resultado, identificaram-se as seguintes alternativas de solução atualmente disponíveis:

Alternativa 1 – A execução direta pela Administração: mostra-se inviável, tendo em vista que o órgão não dispõe de expertise técnica especializada para a operação contínua de sistemas de saneamento, atividade que demanda conhecimento técnico-regulatório permanente e acompanhamento sistemático. Ademais, a Administração não possui equipamentos, insumos e estrutura laboratorial própria para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas do esgoto e da água, as quais, conforme a normativa ambiental vigente, devem ser executadas por laboratórios devidamente acreditados. Ressalta-se, ainda, que a execução direta implicaria custos operacionais recorrentes e de difícil previsibilidade, bem como a necessidade de manutenção de estrutura interna para gestão técnica do sistema e resposta imediata a eventuais falhas operacionais, o que comprometeria a garantia da

regularidade, continuidade e segurança sanitária do serviço. Diante desse contexto, conclui-se que a alternativa de execução direta não atende aos requisitos técnicos, operacionais e de eficiência, razão pela qual se revela inadequada.

Alternativa 2 – Contratação parcial dos serviços (análises laboratoriais, manutenção do sistema e equipamentos, coleta e destinação dos resíduos sólidos/lodo): Avaliada como tecnicamente desvantajosa, pois fragmenta a responsabilidade operacional, dificulta a gestão integrada do sistema, comprometendo a operação completa do SES e SAA, o que aumenta o risco de falhas e de conflitos de interface entre contratados e compromete a rastreabilidade das ações e a responsabilização em caso de não conformidades ambientais.

Alternativa 3 – Transferência da responsabilidade pela operação e manutenção dos SES e SAA à Concessionária AEGEA/CORSAN: Considerada a alternativa mais adequada e vantajosa, por concentrar a responsabilidade técnica para a Concessionária, que possui estrutura técnica, experiência consolidada e cobertura legal para atuação no setor, além de apresentar condições para absorver os custos de operação dentro do modelo tarifário vigente, com segurança jurídica e eficiência operacional superiores. Nesse sentido, a transferência da responsabilidade à concessionária se apresenta como a solução mais eficaz, segura e economicamente equilibrada, contribuindo para a regularidade operacional e a regularização ambiental da unidade.

Diante das análises, a Alternativa 3 apresenta menor risco institucional, maior segurança sanitária e aderência normativa, sendo a solução mais adequada.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação considerou a estrutura tarifária vigente da AEGEA/CORSAN para a categoria “Estabelecimento Comercial Público” (Tabela Tarifária – janeiro/2025).

Com base no consumo de água estimado de 252,6 m³/dia, o volume de água mensal projetado é de aproximadamente 7.578 m³/mês. O cálculo da tarifa segue as fórmulas e parâmetros abaixo:

Cálculo da Tarifa de Água (TA):

- Preço Base (PB): R$ 9,4/m³
- Exponencial (n): 1,09
- Serviço Básico (SB): R$ 139,68/mês
- Fórmula:

 $TA = (PB \times C^{n}) + SB$

 Onde:

PB = 9,4

C = 7.578 (consumo mensal em m³)

n = 1,09

SB = 139,68

- Aplicando os valores:

 TA = (PB × C^n) + 139,68 = (9,4 × 7.5781,09) + 139,68 = R$ 159.302,77

Cálculo da Tarifa de Esgoto (TE):

- Preço Base (PB): R$ 6,30/m³
- Exponencial (n): 1,09
- Serviço Básico (SB): R$ 139,68/mês
- Fórmula:

 TE = (PB × C^n) + SB

 Onde:

PB = 6,30

C = 6.315 (consumo mensal em m³)

n = 1,09

SB = 139,68

- Aplicando os valores:

 TE = (PB × C^n) + 139,68 = (6,30 × 6.3151,09) + 139,68 = R$ 87.587,20

Resumo da Estimativa Anual:

R$ 1.911.633,27 (água) + R$ 1.051.046,4 (esgoto) = **R$ 2.962.679,67/ano**.

Observação: Os valores apresentados são estimativas baseadas na tabela tarifária da AEGEA/CORSAN (vigente em janeiro de 2025) e estão sujeitos a reajustes periódicos definidos pela AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, conforme legislação e contrato de concessão.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Cadeia Pública de Passo Fundo (CPPF), por meio da formalização de concessão de uso oneroso com a concessionária AEGEA/CORSAN, responsável legal pela prestação destes serviços no município de Passo Fundo.

a) **Requisitos técnicos mínimos**:

- Operação contínua e ininterrupta dos sistemas;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada e responsável técnico legalmente habilitado;
- Capacidade de ajuste operacional dos processos de tratamento físico, químico e biológico;
- Manutenção adequada de todos os equipamentos eletromecânicos, elétricos e de automação;
- Execução de monitoramento analítico conforme padrões legais e condicionantes ambientais.

b) **Padrões de desempenho:** A solução deverá assegurar, de forma permanente, o atendimento aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos nas licenças ambientais do Estabelecimento, Resolução CONSEMA nº 355/2017, na Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2019, bem como fornecimento de água potável, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo estabilidade operacional, eficiência e confiabilidade dos resultados analíticos.

c) **Condições operacionais:** Os serviços deverão ser prestados em regime contínuo, com acompanhamento técnico permanente, registros operacionais diários, resposta imediata a falhas ou anomalias do sistema e adoção de medidas corretivas sempre que identificadas não conformidades operacionais ou ambientais.

Ademais, a contratação direta da concessionária AEGEA/CORSAN, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese em que a inviabilidade de competição é decorrente da exclusividade legal da prestadora de serviço público concedido e; está consubstanciada no Parecer n° 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (*0673658*).

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o parcelamento do objeto seja diretriz geral das contratações públicas, no presente caso sua adoção não se mostra vantajosa. A contratação deve ocorrer de forma única e integrada, considerando que a operação, a manutenção, o controle analítico e a gestão de resíduos do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de Água constituem um conjunto indissociável de atividades técnicas, ambientais e operacionais.

A opção pela contratação em lote único justifica-se pelos seguintes motivos:

a) **Prejuízo à integridade da solução**: A fragmentação do objeto comprometeria a visão sistêmica do tratamento de esgotos e da água, uma vez que a eficiência do processo depende da atuação coordenada entre operação, manutenção, controle de qualidade do efluentee da água, bem como da gestão do lodo e resíduos. A separação dessas atividades poderia resultar em falhas de interface, perda de rastreabilidade técnica e dificuldade na identificação das causas de eventuais não conformidades ambientais.

b) **Perda significativa de economia de escala**: A contratação integrada permite otimização de recursos humanos, logísticos e operacionais, além de melhor aproveitamento de insumos, equipamentos e estruturas já mobilizadas para a execução do serviço. O parcelamento implicaria duplicação de custos administrativos, contratuais e operacionais, elevando o custo global da contratação sem ganhos proporcionais de eficiência.

c) **Risco de incompatibilidades e sobrecarga de gestão**: A divisão do objeto entre múltiplos contratados aumentaria substancialmente a complexidade da gestão e da fiscalização contratual por parte da Administração, além de gerar riscos de incompatibilidade entre procedimentos, cronogramas e responsabilidades técnicas. Tal cenário dificultaria a coordenação das atividades e ampliaria o risco de descumprimento de prazos e padrões ambientais.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a não adoção do parcelamento, com a contratação do objeto em lote único, como medida necessária para assegurar a integridade da solução, a eficiência econômica, a adequada gestão contratual e o atendimento integral às exigências ambientais e institucionais.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A solução adotada busca assegurar ganhos de **economicidade**, **eficiência operacional** e

melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.

Nesse sentido, espera-se alcançar, de forma integrada:

- Garantia da operação contínua e estável do SES e SAA, com atendimento permanente aos padrões de lançamento de efluentes e fornecimento de água potável, estabelecidos na legislação ambiental;
- Redução do risco de paralisações operacionais, autuações ambientais e custos decorrentes de falhas nos sistemas;
- Otimização do uso de recursos humanos da Administração, evitando a necessidade de formação, capacitação e manutenção de equipe própria altamente especializada;
- Racionalização dos custos operacionais, por meio da contratação integrada de serviços pela Concessionária municipal.

A solução selecionada contribui diretamente para esses resultados ao concentrar, em um único contrato a Concessão de Uso dos SES e SAA, permitindo maior eficiência na coordenação das atividades, melhor controle de desempenho e redução de custos indiretos de gestão e fiscalização.

O acompanhamento dos resultados será realizado por meio de indicadores de desempenho, dentre os quais destacam-se:

a) **Indicador 1 – Conformidade ambiental do efluente tratado:** percentual de resultados analíticos em conformidade com os padrões das licenças ambientais, da Resolução CONSEMA nº 355/2017 e demais normas aplicáveis. **Meta:** 100% de conformidade.

b) **Indicador 2 – Fornecimento de água potável em quantidade suficiente:** percentual de resultados analíticos em conformidade com os padrões a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 888/2021, e demais normas aplicáveis. **Meta:** 100% de conformidade.

c) **Continuidade operacional do sistema:** número de ocorrências de interrupção não programada da operação dos sistemas. **Meta:** zero interrupções não programadas.

d) **Indicador 3 – Eficiência da gestão operacional:** cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva, monitoramento e envio de relatórios técnicos mensais. **Meta:** 100% de cumprimento.

Os benefícios esperados abrangem aspectos operacionais, econômicos e qualitativos, com impacto direto na geração de valor público, na proteção ambiental, na segurança sanitária e na garantia do funcionamento regular da unidade prisional, em consonância com os princípios da eficiência,

economicidade e interesse público.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

As providências prévias à formalização do contrato têm por objetivo assegurar condições adequadas para a correta gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como mitigar riscos operacionais e administrativos desde o início da vigência.

Deverão ser adotadas, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

Categoria	Providência	Responsável	Prazo
Infraestrutura	Verificar as instalações da ETE, EBEs, redes interna de esgoto, emissário e estruturas associadas; bem como as instalações do poço subterrâneo e do sistema de tratamento de água, conforme projetos	Fiscalização Técnica do Contrato 103/2024 (Secretaria de Obras Públicas/RS)	Finalização das obras da construção da CPPF
Equipe	Designar formalmente fiscal(is) técnico(s) e gestor do contrato, com definição clara de atribuições	Polícia Penal/RS	Antes da assinatura do contrato
Capacitação	Capacitar os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, com foco em contratos de serviços continuados e operação de ETE e ETA	Escola de Governo / Polícia Penal	Antes do início da execução
Controles	Elaborar e disponibilizar checklists, modelos de relatórios, rotinas de acompanhamento e instrumentos de controle da execução	Fiscalização do contrato	Antes e durante a execução

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Identifica-se abaixo a contratação interdependente, já existente que influencia diretamente a execução do objeto:

- **Contrato nº 103/2024** (PROA 24/0600-0000113-3), referente a Construção da

Cadeia Pública de Passo Fundo(CPPF). Referido contrato engloba a construção de todo o Sistema de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de Água da CPPF, que deverá ser finalizado para poder iniciar a execução do objeto desta contratação.

XII. Descrição de possíveis IMPACTOS AMBIENTAIS e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Foram avaliados impactos diretos e indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto, incluindo consumo de energia, uso de recursos naturais, geração de resíduos, necessidade de logística reversa e atendimento a certificações ambientais.

A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais identificados e as medidas mitigadoras previstas:

1) Poluição dos corpos hídricos superficiais e subterrâneos e solo:

1.1) Impacto/Risco Associado: lançamento de esgoto fora dos padrões ambientais, contaminando corpos hídricos superficiais e subterrrâneos:

Medidas Mitigadoras:

- Operação adequada, contínua e controlada da Estação de Tratamento de Esgoto, garantindo o atendimento aos padrões de lançamento e reuso estabelecidos na licença ambiental e Resolução CONSEMA nº 355/2017 e demais normas aplicáveis;
- Monitoramento sistemático do efluente tratado e dos corpos hídricos receptores, permitindo a identificação tempestiva de não conformidades e a adoção imediata de ações corretivas;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de controle operacional da ETE.

1.2) Impacto/Risco Associado: descarte inadequado dos resíduos sólidos e lodo gerado no processo de tratamento de esgoto e água:

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e do lodo gerado, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em

locais devidamente licenciados;

- Emissão, controle e arquivamento dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF), assegurando a rastreabilidade e a conformidade legal da destinação;
- Avaliação periódica de alternativas ambientalmente adequadas para o reaproveitamento ou redução da geração de resíduos, quando tecnicamente viável;

1.3) Impacto/Risco Associado: Vazamentos, manuseio inadequado ou uso excessivo de insumos e produtos químicos empregados no tratamento de esgoto e água.

Medidas Mitigadoras:

- Uso racional, seguro e controlado de insumos e produtos químicos, com observância às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Armazenamento em locais apropriados, sinalizados e dotados de sistemas de contenção;
- Disponibilização e cumprimento das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- Capacitação contínua dos operadores quanto ao manuseio seguro, resposta a emergências, contenção e mitigação de vazamentos, prevenindo riscos à saúde ocupacional e ao meio ambiente.

2) Consumo de energia elétrica e de recursos naturais

2.1) Impacto/Risco associado: Consumo elevado de energia elétrica e de recursos naturais decorrente da operação contínua do sistema.

Medidas mitigadoras:

- Operação otimizada dos equipamentos eletromecânicos, priorizando práticas que reduzam o consumo energético;
- Manutenção adequada de motores, bombas, sopradores e sistemas de automação, visando eficiência energética;
- Monitoramento do consumo de energia e água, com adoção de medidas corretivas sempre que identificados consumos excessivos ou ineficientes.

3) Logística reversa e destinação de materiais e rejeitos

3.1) Impacto/Risco associado: Descarte inadequado de embalagens de produtos químicos, peças

substituídas, equipamentos e outros materiais oriundos da manutenção.

Medidas mitigadoras:

- Adoção de práticas de logística reversa para embalagens, materiais e resíduos, sempre que aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Encaminhamento de materiais recicláveis a sistemas de reciclagem ou reaproveitamento licenciados;
- Registro e controle da destinação dos materiais oriundos de manutenção e substituição de componentes.

Ressalta-se que tais medidas atendem às condicionantes ambientais do licenciamento e às diretrizes estabelecidas pela FEPAM para sistemas de tratamento de esgoto e água em operação.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação direta da Concessionária AEGEA/CORSAN revela-se plenamente viável, adequada e necessária diante do regime jurídico que rege os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Passo Fundo. Trata-se de serviços públicos delegados mediante concessão, cuja prestação é exclusiva e vinculada à operadora local, nos termos da legislação municipal e do marco regulatório do saneamento. Assim, a AEGEA/CORSAN detém, de forma legal, regulatória e contratualmente estabelecida, a responsabilidade pela operação, manutenção, gestão e controle técnico dos sistemas públicos de água e esgoto no território municipal, incluindo a infraestrutura extramuros associada às unidades consumidoras.

Em razão dessa exclusividade legal, não existe mercado concorrencial possível para a prestação dos serviços de operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da CPPF. Por consequência, verifica-se a inviabilidade de competição, atendendo ao previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade quando o objeto somente possa ser atendido por fornecedor exclusivo. Tal interpretação está expressamente corroborada pelo Parecer PGE nº 20.625/24, que reconhece a impossibilidade jurídica e técnica de contratação de terceiros para serviços vinculados ao sistema público concedido.

Além disso, o modelo tarifário aplicado pela concessionária é regulado pela AGERGS, o que assegura transparência, previsibilidade orçamentária e aderência aos critérios públicos de revisão tarifária. Isso elimina riscos de superfaturamento, assimetria de informação ou variação indevida de

preços, reforçando a segurança jurídica e econômica da contratação.

Do ponto de vista ambiental e operacional, a viabilidade é ainda mais evidente: a operação do SES e do SAA envolve riscos ambientais significativos, exigindo expertise técnica contínua, capacidade de resposta imediata e adequação às condicionantes da Licença de Instalação e às normas ambientais (CONSEMA 355/2017; Portaria GM/MS 888/2021). Tais exigências demandam corpo técnico especializado, infraestrutura consolidada e domínio regulatório — requisitos já integralmente atendidos pela AEGEA/CORSAN como prestadora oficial do serviço público.

Assim, sob as perspectivas legal, técnica, regulatória, ambiental e operacional, conclui-se que a contratação direta da Concessionária AEGEA/CORSAN é viável, a mais eficiente e a que melhor assegura o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias indispensáveis ao funcionamento da Cadeia Pública de Passo Fundo.

Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Cyntia Ely
Analista da Polícia Penal | ID: 4948203
Engenheiro Ambiental | CREA: SC190521-1
DEAPS/SSPS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO